



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano IX - Edição nº 01815 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BE6EB45B418D12FE1EDF492CD790339

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 187/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 - SINAPSE.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.
- PORTARIA Nº 562/2023 – AVERBAÇÃO – EDSON JESUS SANTOS.
PORTARIA Nº 657/2023 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO PROFISSIONAL – JERUZA MARIA NOVAES SOUZA.
- DECRETO Nº 24659/2023 - NOMEAÇÃO - ISABELLE VICTORIA DA SILVA ANDRADE.
- PORTARIA Nº 705/2023 – AVERBAÇÃO – EVANILDA LIMA FREIRE.
PORTARIA Nº 706/2023 - AVERBAÇÃO – MARIVONE DE OLIVEIRA SILVA PIMENTEL.
PORTARIA Nº 707/2023 – AVERBAÇÃO – ANA ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA.
PORTARIA Nº 708/2023 – LICENÇA PRÊMIO – VANEILDO SANTOS AMORIM.
PORTARIA Nº 709/2023 – AVERBAÇÃO – LORENA ALVES BRITO.
PORTARIA Nº 710/2023 – AVERBAÇÃO – ISABEL DA SILVA COELHO.
PORTARIA Nº 711/2023 – AVERBAÇÃO – ELIO ANDRADE BARBOSA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 258 /2023
- RETIFICAÇÃO V - EDITAL Nº 01/2023 SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA
- EXTRATO 1º ADITIVO CONT Nº 405/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022
- EXTRATO 1º ADITIVO CONT Nº 405.2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2023
- RESULTADO DE RECURSOS - CHAMAMENTO PUBLICO SUS 002-2023.
- HABILITAÇÃO PRIMEIRA FASES CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 SUS

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 187/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, com endereço Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1550, Edif Premier Tower sala 502 - CEP 41.810-012, inscrita no CNPJ sob. n.º 07.145.370/0001-66, Bairro Pituba - Salvador- Bahia, denominado, **CONTRATADO**, observando a Licitação, Concorrência Pública nº 18/2023, do Contrato nº **187/2023**, celebrado em **16/06/2023** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços em ações publicitárias.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, demandados pelo CONTRATANTE, compreendidos:

- I - estudo, criação/concepção, execução E distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- II - Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- III - planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- IV - criação E desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 1º. Incluem-se no objeto contratado, ainda, serviços passíveis de subcontratação, referentes a:

- I - Serviços de divulgação por intermédio de veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão e rádio, jornais, revistas e carros de som para publicidade, exibidoras de outdoor, mobiliário urbano, dentre outros;

II Serviços de publicidade especializados, entendidos como atividades complementares nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, pertinentes a:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º. Para fins deste contrato, as ações de publicidade abrangem a publicidade institucional, a publicidade mercadológica e a publicidade de utilidade pública, excluídas as ações de promoção e de patrocínio.

DOTAÇÃO PARA INCLUIR

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2999 – ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV: 2999 – ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÕES JÁ INCLUIDAS

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2113 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2113 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2122 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 17 de agosto de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 31/08/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 31/08/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 17 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 297/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023	IV. Processo administrativo nº: 297/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por Lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 25/08/2023 às 08h00minhoras do dia 31/08/2023 Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 31/08/2023 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à plataforma BNC(<https://bnccompras.com/>) , para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7 A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratados nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 15 de agosto de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 089/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ TEM DESENVOLVIDO UM TRABALHO DE VANGUARDA NA AQUISIÇÃO DE BENS, COM O OBJETIVO DE EQUIPAR AS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (SME), COM LABORATÓRIOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES UMA INICIAÇÃO AO TRABALHO PRÁTICO LABORATORIAL, POR COMPREENDER QUE AS TECNOLOGIAS INOVADORAS, A INCORPORAÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES DO FAZER DOCENTE, A DINAMIZAÇÃO DO CURRÍCULO E O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA, FAVORECEM A APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DOS CONTEÚDOS TRABALHADOS NO COTIDIANO ESCOLAR.

DE ACORDO COM SILVA 2014, NÃO É MAIS POSSÍVEL PENSAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM EM PLENO SÉCULO XXI, SEM A UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS, PORQUE DO CONTRÁRIO, É DEIXAR DE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO QUE ESTÁ NA ESSÊNCIA DA HUMANIDADE. ALÉM DISSO, NO ART. 4º DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394/96 É POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE O DEVER DO ESTADO COM EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA SERÁ EFETIVADO, MEDIANTE A GARANTIA DE "(...) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DE ENSINO, DEFINIDOS COMO A VARIEDADE E QUANTIDADE MÍNIMAS, POR ALUNO, DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (...)".

CONSIDERANDO QUE O AMBIENTE DE SALA DE AULA É FORMADO POR SUJEITOS COM HISTÓRIAS DE VIDA DIFERENTES, CULTURAS VARIADAS E FORMAS DE RELAÇÃO COM OS SABERES, TAMBÉM, DIFERENTES, TORNA ÁRDUO A TAREFA DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA. PORTANTO, É IMPRESCINDÍVEL A ADOÇÃO DE NOVAS PERSPECTIVAS DE ORGANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS, NA DIMENSÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, TANTO NO QUE SE REFERE À APRENDIZAGEM, QUANTO AO ENSINO, COM NOVOS FORMATOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AULAS MAIS INTERATIVAS E DINÂMICAS, EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

NESSE CONTEXTO, SERÁ NECESSÁRIO EMPREENDER ESFORÇOS PARA INVESTIR EM AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIAS QUE PERMITAM ALCANÇAR UM MAIOR NÚMERO DE ESTUDANTES, NA PERSPECTIVA DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, A FIM DE SUPERAR O DESAFIO DE REAVER E CONSOLIDAR A APRENDIZAGEM COMPROMETIDA, AO LONGO DO PERÍODO DE PANDEMIA. POR OUTRO LADO, A NECESSIDADE DE ALIMENTAR SONHOS E MOTIVAR OS ESTUDANTES PARA SUPERAREM LIMITES E BARREIRAS, SEMPRE FORAM MOTORES QUE IMPULSIONAM A EDUCAÇÃO. E, QUANDO SE TRATA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ISSO SE TORNA AINDA MAIS IMPORTANTE, VISTO QUE ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA, DE UM MODO GERAL, JÁ TRAZEM CONSIGO ENORMES DESAFIOS PARA SUA PERMANÊNCIA E O SEU SUCESSO ESCOLAR.

SENDO ASSIM, É MISTER ENVIDAR ESFORÇOS QUE POSSAM SER EMPREENDIDOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROFESSORES, A FIM DE MELHORAR A MEDIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMA SIGNIFICATIVA E MOTIVADA. PARA APERFEIÇOAR O PROCESSO EDUCATIVO, FAZ-SE NECESSÁRIO O APRIMORAMENTO E A MODERNIDADE DAS FERRAMENTAS DE ENSINO, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO DOS ESTUDANTES. NESTA PERSPECTIVA, OS LABORATÓRIOS INTERATIVOS SURGEM COMO IMPORTANTES INSTRUMENTOS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. PORTANTO, É IMPORTANTE DISPONIBILIZAR ESSES EQUIPAMENTOS QUE SE CONFIGURAM COMO FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS PARA A AMPLIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSIM, A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS E DE ESPECIFICIDADES DE ÁREAS DE ENSINO QUE PERMITAM SUPERAR ÀS MÚLTIPLAS DIFICULDADES E AUXILIAR NA MOTIVAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE BARREIRAS COGNITIVAS DOS NOSSOS ESTUDANTES, CONSTITUI-SE EM UMA OPORTUNIDADE DE EQUIPAR, NÃO APENAS ESCOLAS OU CRECHES, MAS DE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS, UM ACERVO PEDAGÓGICO DE QUALIDADE E VARIEDADE QUE POSSA SERVIR A TODOS OS PÚBLICOS QUE ESTUDAM E LECIONAM EM UMA ESCOLA.

VALE RESSALTAR, QUE COM ESSA AQUISIÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAMBÉM OBJETIVA CONTRIBUIR COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, UMA VEZ QUE A EMPRESA FORNECEDORA CAPACITARÁ OS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PARA O MANUSEIO E A UTILIZAÇÃO, DE FORMA EFICIENTE.

FACE AO EXPOSTO E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE CRIAR O ESPAÇO DA INOVAÇÃO, DA INTERATIVIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA TECNOLOGIA, QUE POSSIBILITE AOS ALUNOS O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA, PARA LIDAREM COM AS MUDANÇAS TECNOLÓGICAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA APRESENTA NESTA EXPOSIÇÃO, A JUSTIFICATIVA PARA VIABILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR A MESA INTERATIVA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96642	MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH	50	UN	30.030,48	1.501.524,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA.				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E- BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						1.501.524,00

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MESA INTERATIVA DIGITAL

RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ;

MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB;

ARQUITETURA 64 BITS;

MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ;

INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA;

TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S.

CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE;

NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR;

CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR;

NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA;

NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI;

NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W.

DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA;

DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES.

MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES;

SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO;

RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS;

TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS;

DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO;

DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM;

PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SÉ APOIAR SOBRE A MESA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.

POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO.

POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS.

PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO.

AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID.

DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS.

POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO.

AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR.

DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS.

NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS:

BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO;

BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOUVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOUVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOUVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS.

SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA.

O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAREM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.

GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE.

TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS.

GARANTIA:

A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADAS PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$1.501.524,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUPORTE PEDAGÓGICO

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS PARA PROFESSORES COM TURMAS DE ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

A QUANTIDADE DE TURMAS E DIAS E HORAS DEVERÁ SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O CURSO DEVE SER REALIZADO DENTRO DO PERÍODO DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, APÓS ENTREGA DA MESA INTERATIVA.

10. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 297/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96642	MESA INTERATIVA DIGITAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2 GHZ; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; ARQUITETURA 64 BITS; MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. UNIDADE FLASH INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB SSD (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES), INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		GABINETE; NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; SENSÍVEL AO TOQUE TIPO "TOUCH SCREEN", A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 6 MS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; DEVERÁ POSSUIR, NO MÁXIMO, AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 100CM X PROFUNDIDADE: 70CM X ALTURA: 70CM; PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OFFLINE POSSUIR PROTEÇÃO DE CONTEÚDO - PARA O USUÁRIO, NÃO É POSSÍVEL FAZER NOVAS INSTALAÇÕES E NEM APAGAR OS APLICATIVOS INSTALADOS. POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. POSSUIR, NO MÍNIMO, 70. APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 E-BOOKS, 2 FERRAMENTAS E 60 DESAFIOS. PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR.				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DOIS) QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOUVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOUVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOUVER), JOGAR NOVAMENTE, CONTROLAR O VOLUME DO SOM, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PROFESSOR. ESTA SELEÇÃO DE APLICATIVOS DEVERÁ SER REPLICADA PARA OUTROS EQUIPAMENTOS POR MEIO DE UM PENDRIVE. TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS. INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA: A GARANTIA DE				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 089/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº297/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 089/2023, constante do Processo Administrativo nº 297/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 297/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 297/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.
- 4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- 6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Gonçalves Almeida, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIGITAIS(MESA INTERATIVA DIGITAL) PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 089/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (Vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados/prestará os serviços contratados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 562/2023 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 14 de Julho 2023, caderno 1, ano VIII, edição 01791, páginas 078.

P O R T A R I A N.º 562 - E M 14 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 837/22, de 13 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, para efeito de Aposentadoria o servidor, **EDSON JESUS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 831, conforme parecer jurídico nº 005/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 562 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 14 DE JULHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 657/2023 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 08 de Agosto 2023, caderno 1, ano IX, edição 01808, páginas 087.

P O R T A R I A N.º 657 - E M 07 D E A G O S T O D E 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos Processos n.º 0467/13, de 26 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo Art. 38 da lei 1.445/98 e 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica concedido **10% (dez por cento) de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**, sobre o vencimento básico da funcionária desta Prefeitura, **JERUZA MARIA NOVAES SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº. 2156, conforme Parecer Jurídico nº 447/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 657 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.659 EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ISABELLE VICTORIA DA SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Procuradoria Geral do Município de Jequié-BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 18 de agosto de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.659 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 705 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 3827/23, de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **EVANILDA LIMA FREIRE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1288, conforme parecer jurídico nº 684/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 705 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 706 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7892/21, de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **MARIVONE DE OLIVEIRA SILVA PIMENTEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1996, conforme parecer jurídico nº 689/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 706 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 707 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2882/23, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 03 (três) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **ANA ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula nº 1386, conforme parecer jurídico nº 688/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 707 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 708 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7409/19, de 19 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VANEILDO SANTOS AMORIM**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 219, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 708 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 709 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7600/22, de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **LORENA ALVES BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A – 3, Matrícula nº 9665, conforme parecer jurídico nº 116/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 709 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 710 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 9769/22, de 08 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias para efeito de Aposentadoria á funcionária desta prefeitura, **ISABEL DA SILVA COELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 1621, conforme parecer jurídico nº 338/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 710 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 711 - E M 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1200/23, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, para efeito de Aposentadoria ao funcionário desta prefeitura, **ELIO ANDRADE BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 7039, conforme parecer jurídico nº 693/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 711 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258 /2023

Processo nº: 342/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 186/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, Nº 18, Quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié/BA, CNPJ/MF Sob o nº 13.132.826/0001-56.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de gênero alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pães, leite, iogurte e polpas de frutas) para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento desta secretaria (cras, creas, abrigo infantil Malvina costa, centro pop, cassa de passagem e bolsa família).

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 734.837,16 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 14.08.2023 a 09.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO V - EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA, em 12 de junho de 2023, Ano IX - Edição nº 01769 | Caderno 1, página 022 e 023, ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES, item V. APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO, nos termos a seguir:

V. APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO		
Convocação para apresentação do Plano de Gestão (data, local e horário)	15/08/2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Apresentação do plano de gestão à banca examinadora	ONDE SE LÊ: 21 e 22 de agosto de 2023 LEIA-SE: 28 e 29 de agosto de 2023	
Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Plano de Gestão	ONDE SE LÊ: 23/08/2023 LEIA-SE: 31 de agosto de 2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	ONDE SE LÊ: 23/08/2023 LEIA-SE: 06 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA	ONDE SE LÊ: 24/08/2023 LEIA-SE: 08 a 11 de setembro de 2023	Link: https://forms.gle/fxSWrrwz2wfwYrHA
Resultado da Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	ONDE SE LÊ: 25/08/2023 LEIA-SE: 12 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município de Jequié
Publicação do Resultado Final	ONDE SE LÊ: 25/08/2023 LEIA-SE: 14 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município de Jequié
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ONDE SE LÊ: 28/08/2023 Retificação IV (DOM: 13/07/23) LEIA-SE: 25/08/2023 LEIA-SE: 14 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município de Jequié

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E413B19EB512C04D4637098ABEFDA2C9

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 405/2022, CELEBRADO EM
12 DE AGOSTO DE 2022, ENTRE O
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
CONSTRUMOREIRA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, S/Nº, Bairro do Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, SR. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e **CONSTRUMOREIRA LTDA**, com endereço na Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11, edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA, inscrito CNPJ sob nº 11.120.280/0001-98, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Robson Santos Moreira, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob número 777.110.925-04. As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

Considerando a identificação da necessidade de prorrogação do contrato para melhor atendimento ao interesse público;

Considerando que a utilização deste Contrato configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município,

Considerando a previsão legal contida no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93;

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. **405/2022**, celebrado em **12/08/2022**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES: CRECHE TIPO 01, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO MANDACARU E CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 12 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, na forma prevista na Cláusula Terceira– Da Vigência do Contrato e seu Prazo de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do contrato celebrado em 12 de agosto de 2022 entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se em 13/08/2023, estendendo-se até 10/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento legal nas disposições do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e disposições contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assim, por estarem justas e acertadas, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavradas em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Jequié, 07 de agosto de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO

CONSTRUMOREIRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022

Processo:nº362/2022

Dispensa: nº171/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208.903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ANTONIO CARLOS LOBO SOUZA NETO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 015.500.345-37, RG. n.º 932185240 SSP/BA e **CALIANE PEREIRA LOBO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o n.º 793.941.165-91 e RG n.º 849904579 SSP/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado na praça coronel Joao Borges, nº 01, Centro - Jequié/Bahia. Imóvel este que será locado para o Depto. de Tributos, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: **365** (Trezentos e sessenta e cinco dias), 23.08.2023 a 21.08.2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2022

Processo: nº 138/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSTRUMOREIRA LTDA, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11, edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 12 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Início: 13/08/2023

Término: 10/12/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88E33D7080FD861F0CDD6FEA718AB96E

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

Processo nº: 295/2023

Dispensa nº:108/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA com endereço na R Ver Arthur Manoel Mariano, nº 555, Galpão 02 Cond Forquilha, Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 02.420.443/0001-67.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LUMINOSO E SONORO (GIROFLEX) PARA AS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 12.336,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais)

Vigência: 90 (noventa) dias – 11/08/2023 a 08/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 108/2023

Processo nº: 295/2023

Contrato nº: 257/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA com endereço na R Ver Arthur Manoel Mariano, nº 555, Galpão 02 Cond Forquilha, Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 02.420.443/0001-67.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LUMINOSO E SONORO (GIROFLEX) PARA AS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 12.336,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais)

Vigência: 90 (noventa) dias – 11/08/2023 a 08/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023



RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DESABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SUS

Tendo em vista decisão da sessão pública e atendendo a solicitações dos proponentes que impetraram recursos contra desabilitação, nos moldes estabelecidos no Edital do chamamento Público nº02/2023 e demais disposições legais aplicáveis, após reunião e encaminhamento de parecer jurídico, a Comissão do Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços na Assistência às Pessoas com Deficiência TORNA PÚBLICO, aos interessados, a PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE DESABILITAÇÃO, conforme descrito a seguir:

RECURSO Nº 001

PROPONENTE: DI LABIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ARGUMENTOS APRESENTADOS: O Proponente em sua solicitação vem argumentar que todas as certidões negativas e de regularidade, bem como os alvarás necessários mencionados no CRC estariam juntados no envelope do documento e estes por si só já supririam a ausência da exigibilidade do CRC, alega e busca em suas razões o formalismo moderado, uma vez que a exigência de todas as regras do edital, deixaria de atender a maior finalidade do interesse público que seria um maior alcance do número de credenciados e prestadores frente a prestação de serviços de saúde. Requer ainda em sua solicitação a juntada o referido documento CRC.

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

*Conforme fundamentação jurídica através de parecer, o formalismo moderado melhor atenderia ao interesse público tendo em vista o rigor quanto a exigibilidade das regras editalícias caracterizaria o excesso de formalismo o que reduziria o número de proponentes e a competitividade no certame, e com isso geraria prejudicialidade ao interesse público na busca de uma criação de ampla rede de prestadores, salientando que todos os interessados estariam ofertando lista de serviços conforme tabela de valores SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, a exigibilidade CRC, uma documentação a mais, corresponderia a documento já juntados e seria um formalismo extremo e desnecessário não comprovando sua aptidão técnica.

RECURSO Nº 002

CANDIDATO: CENOE- CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADO

ARGUMENTOS APRESENTADOS: O Proponente em sua solicitação vem argumentar que todas as certidões negativas e de regularidade, bem como os alvarás necessários mencionados no CRC estariam juntados no envelope do documento e estes por si só já supririam a ausência da exigibilidade do CRC, de modo que de certa forma o propósito final da exigência editalícia foi plenamente atingida. Fazendo com que o próprio CRC se torne inócuo. Requer ainda em sua solicitação a juntada o referido documento CRC.

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

*Conforme fundamentação jurídica através de parecer, o formalismo moderado melhor atenderia ao interesse público tendo em vista o rigor quanto a exigibilidade das regras

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023



editais caracterizaria o excesso de formalismo o que reduziria o número de proponentes e a competitividade no certame, e com isso geraria prejudicialidade ao interesse público na busca de uma criação de ampla rede de prestadores, salientando que todos os interessados estariam ofertando lista de serviços conforme tabela de valores SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, a exigibilidade CRC, uma documentação a mais, corresponderia a documento já juntados e seria um formalismo extremo e desnecessário não comprovando sua aptidão técnica.

RECURSO Nº 003

CANDIDATO: CEMI-CENTRO MÉDICO DE IMAGEM

ARGUMENTOS APRESENTADOS: a O Proponente em sua solicitação vem argumentar que todas as certidões negativas e de regularidade, bem como os alvarás necessários mencionados no CRC estariam juntados no envelope do documento e estes por si só já supririam a ausência da exigibilidade do CRC, alega tentou realizar emitir seu cadastro junto ao órgão municipal e não conseguiu, mas que isso não deveria lhe ser tolhida seu direito em participar do credenciamento uma vez que não deixou de apresentar toda a documentação necessária inclusas no referido CRC. Requer ainda em sua solicitação a juntada o referido documento CRC.

RESPOSTA – Recurso DEFERIDO

*Conforme fundamentação jurídica através de parecer, o formalismo moderado melhor atenderia ao interesse público tendo em vista o rigor quanto a exigibilidade das regras editais caracterizaria o excesso de formalismo o que reduziria o número de proponentes e a competitividade no certame, e com isso geraria prejudicialidade ao interesse público na busca de uma criação de ampla rede de prestadores, salientando que todos os interessados estariam ofertando lista de serviços conforme tabela de valores SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, a exigibilidade CRC, uma documentação a mais, corresponderia a documento já juntados e seria um formalismo extremo e desnecessário não comprovando sua aptidão técnica.

Jequié-Ba, 17 de agosto de 2023

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da Qualificação
Técnica e Oferta da Compra de Procedimentos de Saúde
Portaria 07/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023



Comissão Especial de Avaliação da Qualificação Técnica e Oferta da compra de Procedimentos de Saúde.

Em conformidade com o que determina o item 14.9 do Edital DE **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/23**, que tem como objetivo chamamento de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços de saúde interessadas em firmar com o SUS/Jequié Contrato visando à prestação de procedimentos de saúde aos usuários SUS em Jequié, a Comissão divulga relação das empresas previamente credenciadas na primeira fase do certame:

EMPRESAS HABILITADAS / CREDENCIADAS

CENOE - CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADO LTDA
AUTARQUIA - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
NUOBA - NÚCLEO DE UROL. E OTORRINOLARING. DA BAHIA LTDA – EPP
LABORATÓRIO DE PATOLOGÍA LAURO BATISTA LTDA
BIOQUIMICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
MANUORTE CLINICA ORTOPÉDICA E FISIOTERÁPICA
OTORRINOS DIAGNOSE LTDA.
CEMI - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JEQUIÉ LTDA.
CLINTER - CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA - ROCHA NOVAES LTDA.
CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ - CDRJ
CLIOF - CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – APAE
CLIRAM - CLINICA RADIOLÓGICA MUCCINE LTDA.
HUMANO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CLIMEFI - CLINICA MÉDICA FISIOTERÁPICA LTDA.
OTOMED CLINICA OTORRINOLARINGOLÓGICA DE JEQUIÉ LTDA.
IACLIJE - INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JEQUIÉ
HOSPITAL DE OLHOS CALHEIRA
CLINLAB - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLINICAS LTDA.
DILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE JEQUIE LTDA

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**



CHECKLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELE.-CENTRO
UNOCLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS LTDA
CICATRIMED- TRATAMENTO INTEGRAL DE FERIDAS
BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA
DI LABIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

EMPRESA NÃO HABILITADA / CREDENCIADA

CHECKLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - JEQUIEZINHO

Jequié/BA 17 de agosto de 2023

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da Qualificação
Técnica e Oferta da Compra de Procedimentos de Saúde
Portaria 07/2023